



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde
Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação

Estudo Técnico Preliminar - ETP - SES/GAB/CTINF/DGTI

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: [00060-00394756/2024-71](#)

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas quanto às condições da contratação em termos de necessidades, resultados pretendidos, requisitos, alternativas, escolhas, custos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da pretensão e integra a fase de Planejamento da Contratação, conforme regulamentado no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, visto que, conforme termos do Decreto n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, ocorreu a adoção da regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

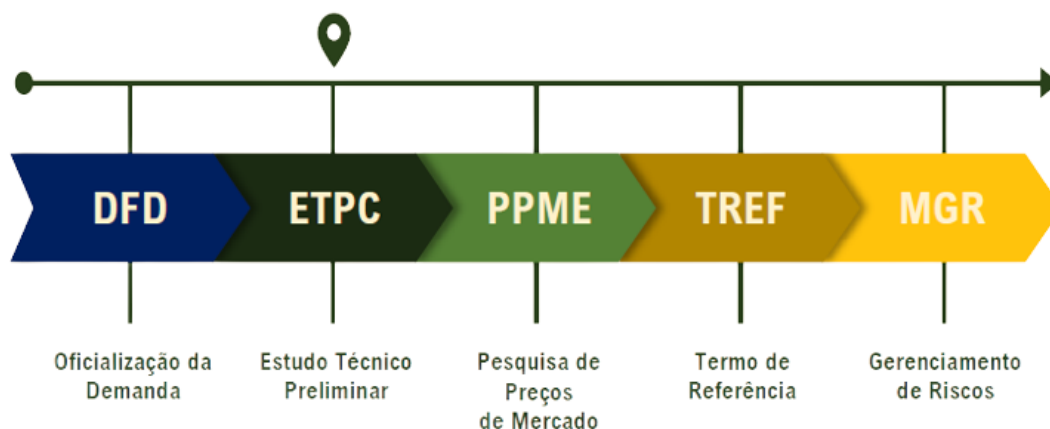
Em sentido geral, a necessidade de realizar estudos técnicos preliminares, como etapa fundamental do planejamento de uma contratação, decorre antes de tudo dos princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (BRASIL, 1988).

(...)

Eficiência pode ser entendida como a maximização da capacidade dos recursos disponíveis, isto é, obter o melhor resultado com menos recursos, visando qualificar o gasto público sem se descuidar dos demais princípios constitucionais.



Assim, no presente documento, os Integrantes Técnicos e Requisitantes da Equipe de Planejamento da Contratação, ora designados pela Ordem de Serviço n.º 15, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 177, 16 de setembro de 2024, considerando o conteúdo mínimo prescrito no art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e as demais referências legais e normativas aplicadas às compras públicas e, especificamente, às aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, dedicaram-se a analisar aspectos fundamentais relacionados à demanda em questão, tais como: adequação técnica; funcionalidades e requisitos; adequação às normas vigentes; modelos de execução; capacidade do mercado; estimativa preliminar de custos e viabilidade econômico-financeira do objeto.

Ademais, registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022 e na elaboração deste Termo de Referência foram observadas as vedações do art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, assim como aos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISF, nos termos do §2, art. 8º, §2, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formulada pela Gerência de Atendimento (GEAT), da Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGTI), desta CTINF, a qual requer, através do Documento de Formalização de Demanda ([149185166](#)), a contratação de microcomputadores portáteis.

Em análise da demanda, constata-se que devido à missão institucional da SES-DF, há a necessidade de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das

suas atividades.

Atualmente, para suportar e gerenciar as atividades assistenciais e de vigilância sanitária, esta Secretaria, conta com mais de 30.000 (trinta mil) servidores públicos. Dado o notório saber desse corpo funcional e da atuação do corpo diretivo, não raramente esses são instados a participarem de agendas externa, videoconferência, audiências públicas virtuais, com fins de prestar esclarecimentos, explicar sobre temas técnicos de saúde, entre outros.

Além disso, pelos motivos anteriormente expostos, os servidores desta Secretaria, são constantemente convidados a participarem de ações envolvendo temas como saúde bucal, alimentação saudável, vacinação, prevenção a infecções sexualmente transmissíveis, combate à dengue e uso de álcool, tabaco e outras drogas.

Ademais, a SES-DF por natureza das suas atividades finalísticas frequentemente realiza eventos, congressos, conferências, para fins de promoção de ações em saúde. Essas atividades, na maioria das vezes, são realizadas, fora das dependências prediais dos estabelecimentos de saúde, demandando, por vezes, a disposição de infraestrutura móvel para o desempenho das atividades de credenciamento, consultas e registros de dados e informações.

Outrossim, considerando a grande infraestrutura tecnológica, presente nos mais de 300 (trezentos) estabelecimentos de saúde, há constante necessidade de intervenção em segmentos da rede de dados, com o fito de promover a resolução de problemas, configurações e parametrizações pontuais.

Sendo assim, o uso de microcomputadores portáteis se mostra de suma importância para viabilizar a participação em agendas externas, videoconferência, palestras, ações educativas, promoções de eventos e para a intervenção na rede de dados, garantindo maior mobilidade e comodidade aos usuários.

Assim, buscando promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a pretensa contratação visa prover o órgão com recursos portáteis de TIC, para processamento e acesso a dados e informações institucionais de forma célere, eficiente, segura, e menos suscetível a falhas.

3.1. **Análise do cenário atual**

Atualmente, o parque computacional da SES-DF é composto por mais de 15.000 (quinze mil) microcomputadores, tipo Desktop, os quais são utilizados diuturnamente para efetuar registros em saúde, dispensação de insumos para a saúde, bem como para a consecução das atividades administrativas de rotina e urgência do órgão, inexistindo, histórico de aquisições centralizadas de microcomputadores portáteis. Isso não significa dizer, que inexistem ou inexistiram equipamentos similares no acervo patrimonial desta Secretaria, uma que sabidamente há fluxo de doações e transferência de bens patrimoniais, entre os centros de custo, os quais possuíam significativa autonomia para o recebimento de bens, de forma alheia aos conhecimentos da área de tecnologia.

Em pesquisa no Sistema de Gestão de Patrimônio (SISGEPAT), realizada no dia 18/09/2024, utilizando como parâmetro de pesquisa as palavras-chaves "notebook", "laptop" e "microcomputador portátil", computador portátil, identificamos 83 (oitenta e três reais) bens incorporados ao acervo patrimonial, vinculados com essas palavras-chaves. Esses bens não estão catalogados pela área de tecnologia, assim sendo, não há como certificar as suas condições de sua, existência de garantia técnica entre outros. e dada a diversidade de marcas e modelos, há potencial falta de peças disponíveis para pronta reparabilidade desses bens quando da ocasião de dado em seus componentes.

Considerando as características do órgão, esses bens, potencialmente, foram recebimentos mediante doação. Essa situação, em que pese proporcionar aparente melhoria nas condições laborais do setor receptor da doação, traz consigo riscos inerentes a manutenção e suporte técnico desses bens, visto que equipamentos fora da garantia técnica demandam peças e componentes disponíveis para pronta reparabilidade desses bens quando da ocasião de dado.

4. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante: Gerência de Atendimento (GEAT)

Responsável: Fábio Ayub Brasil

5. **NECESSIDADES DE NEGÓCIO**

As necessidades de negócio envolvidas na pretensa contratação em estudo representam o detalhamento do objeto a ser contratado, O QUE a solução deve prover, independentemente da tecnologia que se empregue ou dos padrões tecnológicos do órgão.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- Fornecimento de equipamentos com desempenho compatíveis com as diversas soluções de *software* utilizadas no âmbito desta SES-DF;
- Fornecimento de equipamentos do tipo portátil, compatíveis com transporte em maleta de transporte;
- Fornecimento de equipamentos com interface USB para conexão de dispositivos portáteis e periféricos;
- Fornecimento de equipamentos com sistema operacional comum de mercado, intuitivo e de fácil utilização;
- Fornecimento de equipamentos com fonte de energia própria, dispensando assim o uso de estabilizadores de energia; e
- Fornecimento de equipamentos com dispositivos de áudio e vídeo embutidos, facilitando a participação em reuniões *on-line*.

6. **NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

As necessidades tecnológicas definem os padrões, metodologias, processos definidos, competências das equipes, entre outros aspectos, que a solução deve atender para atingir o desempenho e os resultados esperados.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- O microcomputador deve possuir arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits;
- O microcomputador deve possuir memória do tipo SDRAM (*Synchronous Dynamic Random Access Memory*);

- c) O microcomputador deve possuir processador com pontuação de desempenho *Passmark* CPU Mark de, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos) pontos; e
- d) O microcomputador deve possuir unidade de armazenamento de estado sólido SSD (*Solid State Drive*) interna, no formato NVMe.

7. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

São requisitos mínimos necessários à escolha da solução de TIC, aqui consideradas como premissas da área requisitante.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- a) O processador do microcomputador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ser da última (OU da penúltima) geração disponível, com ano de produção a partir de janeiro de 2023;
- b) O microcomputador deve possuir suporte para uso de dois monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; e
- c) O sistema operacional deve ser atualizável, para fins de provimento de correções de segurança ou problema de desempenho.

8. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E SERVIÇOS

O dimensionamento do volume estimado de equipamentos foi estabelecido considerando o levantamento de necessidades de melhor aparelhamento tecnológico das Subsecretaria da Administração Central, das Superintendências, Unidades de Referência Técnica Distrital.

Assim, com base nas competências regimentais contidas no inciso VII, do art. 22, do anexo único do [Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018](#), que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em prospecção interna, identificamos a necessidade de equipamentos portáteis para suprir a necessidade de mobilidade no exercício das atividades administrativas das autoridades desta Secretaria.

De maneira similar, constatamos a necessidade de equipamentos portáteis para satisfazer a demanda de mobilidade no exercício das atividades educacionais, voltadas à qualificação do corpo funcional desta Secretaria, assim como naquela voltadas à população do Distrito Federal.

Ainda, verificamos a necessidade de equipamentos portáteis para atender à carência de mobilidade no exercício das atividades de atividades técnicas, relacionadas a inspeção da rede de dados interna, a qual carece de constante monitoramento.

Ademais, foram incluídas no escopo da pretensa contratação quantitativo para formação de reserva técnica na Gerência de Atendimento, visando o atendimento as demandas de equipamentos portáteis em eventos, congressos, conferências, realizados por esta Secretaria, para fins de promoção de ações em saúde. Logo, temos o seguinte quadro, resumo:

Tabela 2 - Estimativa de volume de bens e serviços.

Id.	Região de Saúde / Unidade	Unidade setorial	Processo SEI	Quantidade
1	Administração Central – ADMC	SES/CTINF/DGTI/GEAT	N/A	16
		SES/CTINF/DIT/GPO	N/A	4
		SES/SUGEP	N/A	1
		SES/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES	N/A	2
		SES/SAIS	N/A	1
		SES/SULOG	N/A	1
		SES/SUPLANS	00060-00450294/2023-06 , em cópia no documento id. (156937629) .	4
		SES/SINFRA	N/A	1
		SES/SUCOMP	N/A	1
		SES/SUAG	N/A	1
		SES/SUAG/DPAT	N/A	1
		SES/FSDF	N/A	1
		SES/SAA	N/A	1
		SES/SAG	N/A	1
		SES/SAGOV	N/A	1
		SES/CONT	N/A	1
		SES/GAB/ASSEP	N/A	1
		SES/GAB/ASCOM	N/A	2

		SES/GAB/AGEP	N/A	1
		ASES/GAB/ARINS	N/A	1
		SES/GAB/ASDOC	N/A	1
		SES/GAB - Chefe de Gabinete	N/A	1
		SES/GAB - Secretária	N/A	1
2	Complexo Regulador do Distrito Federal – CRDF	SES/CRDF	N/A	1
		SES/CRDF/CET	00060-00448052/2023-44 , em cópia no documento id. (156937629).	2
		SES/CRDF/SAMU/NEU	N/A	1
		SES/CRDF/DA/GAO/NTI	N/A	1
3	Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS	SES/SVS	00060-00380627/2024-03 , em cópia no documento id. (156937629).	84
4	Hospital de Apoio de Brasília – HAB	SES/HAB/DG	N/A	2
		SES/HAB/DA/NTINF	N/A	1
5	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB	SES/HMIB/DG	N/A	2
		SES/HMIB/DA/GAO/NTINF	N/A	1
6	Hospital São Vicente de Paulo – HSVP	SES/HSVP/DG	N/A	2
		SES/HSVP/DA/NTINF	N/A	1
7	Superintendência da Região de Saúde Central – SRSCE	SES/SRSCE	N/A	5
		SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NTINF	N/A	1
		SES/SRSCE/DA/GAOAPS-CE/NTINF	N/A	1
8	Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul – SRSCS	SES/SRSCS	N/A	5
		SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NTINF	N/A	1
		SES/SRSCS/DA/GAOAPS-GUA/NTINF	N/A	1
9	Superintendência da Região de Saúde Leste – SRSLE	SES/SRSLE	N/A	5
		SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NTINF	N/A	1
		SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NTINF	N/A	1
10	Superintendência da Região de Saúde Norte – SRSNO	SES/SRSNO	N/A	5
		SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NTINF	N/A	1
		SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NTINF	N/A	1
		SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NTINF	N/A	1
11	Superintendência da Região de Saúde Oeste – SRSOE	SES/SRSOE	N/A	5
		SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NTINF	N/A	1

		SES/SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NTINF	N/A	1
		SES/SRSOE/DA/GAOAPS-OE/NTINF	N/A	1
12	Superintendência da Região de Saúde Sudoeste – SRSSO	SES/SRSSO	N/A	5
		SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NTINF	N/A	1
		SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NTINF	N/A	1
		SES/SRSSO/DA/GAOAPS-SO/NTINF	N/A	1
13	Superintendência da Região de Saúde Sul – SRSSU	SES/SRSSU	N/A	5
		SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NTINF	N/A	1
		SES/SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NTINF	N/A	1

Por fim, visando atender às demandas porvindouras por novos equipamentos, decorrente da ampliação da prestação de serviços à sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial, foi estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 3 - Quantidade estimada de microcomputador portátil.

Id.	Descrição	Unidade	Quantidade	Margem de Segurança (+10%)	Quantidade Total
1	Microcomputador portátil, tela de 14 polegadas, memória SDRAM 8GB DDR4, 4 núcleos físicos por processador, armazenamento de 256 GB SSD, sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, garantia técnica <i>on-site</i> , pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Equipamento	196	19	215

Isso posto, consideramos pertinente registrar as seguintes restrições técnicas ao pleno mapeamento das demandas por novos microcomputadores portáteis:

- a) Os titulares dos núcleos de tecnologia nas superintendências das regiões de saúde não possuem grande conhecimento inerentes às necessidades futuras das unidades sob sua supervisão;
- b) Há constante ingresso de servidores nos estabelecimentos de saúde, desencadeando frequente demanda por novos equipamentos;
- c) Há constantes alterações físicas e ampliações nos estabelecimentos de saúde; e
- d) Há constantes ações externas que demandam equipamentos portáteis.

9. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O levantamento de soluções, nos termos da letra a, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa a identificar alternativas para atendimento da demanda. Dentre as opções mercadológicas disponíveis, identificamos as seguintes soluções:

Tabela 4 - Levantamento de soluções.

Id.	Descrição da Solução
1	Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.

2	Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.
3	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para os microcomputadores atualmente em utilização.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

10.1. Solução 1: Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores portáteis atualmente em utilização.

Esta solução consiste na aquisição de novos equipamentos, com cobertura de suporte e garantia, para substituição dos microcomputadores portáteis atualmente em utilização, assim como para atendimento as necessidades das áreas demandantes. Nessa solução, os ativos são adquiridos mediante o pagamento em parcela única, no valor correspondente ao quantitativo de bens, efetivamente adquiridos e entregues. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, contudo envolve certo nível de análise técnica, considerando a utilização dos recursos, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam adequadamente às necessidades.

Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara as necessidades, logo também é viável adequar esses requisitos aos padrões de mercado, o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade. Além disso, este modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- a) Menor dependência do fornecedor da solução;
- b) Potencialmente mais barata; e
- c) Repasse de conhecimento à equipe interna para operar os equipamentos.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- a) Disponibilização do montante de recursos em uma única vez;
- b) Custos associados com o processo de alienação dos equipamentos, após o fim da vida útil; e
- c) Necessidade de corpo técnico dedicado e capacitado para realizar o acionamento e controle da garantia e assistência técnica.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser viável**.

10.2. Solução 2: Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.

Esta solução consiste na contratação de um fornecedor externo responsável para prover o recurso desejado a um custo fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Nessa solução, os bens são disponibilizados à CONTRATANTE, mediante o pagamento de parcela fixa mensal, no valor correspondente ao quantitativo de bens efetivamente disponibilizados. Assim, todos os custos são de responsabilidade da CONTRATADA, logo, para sua viabilização se faz necessário, no mínimo, demonstrar técnica e economicamente, ser a opção mais viável.

No entanto, foram identificados documentos que mostram que a prática de locação de equipamentos de TI não é recomendada pelo Tribunal de Contas de União (TCU), exceto para períodos de uso curto e específico. Como comprovação do posicionamento da Corte, segue trecho do AC-3091-45/14-Plenário:

(...)

Consulta ao acervo da Rede Virtual de Bibliotecas, coordenada pelo Senado Federal e composta por pelo menos 14 bibliotecas distribuídas entre os três poderes, não retornou nenhuma obra que aborde o tema em profundidade.

Foram encontrados apenas dois artigos publicados em revistas especializadas, dos quais se destacam os seguintes trechos:

"(...) alugar vale a pena quando é preciso cumprir projetos de curto prazo, em situações de sobrecarga de trabalho, para viagens de funcionários ou quando a empresa participa de convenções e exposições. As situações mostram que o aluguel está diretamente relacionado a negócios de curto período de duração". (BALIEIRO, Silvia. Quando alugar vale a pena. Revista Info Exame, v. 14, n. 160, p. 118-119, jul. 1999)

Tal definição está bastante alinhada com o praticado pelo TCU em suas próprias contratações, basta ver a exposição de motivos feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação no processo TC 013.673/2009-0, que trata da aquisição de microcomputadores, [em que consta o seguinte] (...)

"12. A previsão de quarenta e oito meses para a garantia on-site deve-se à configuração e vida útil estimada para o equipamento que se pretende contratar. Microcomputador com a configuração em questão tem previsão de vida útil de, no mínimo, quatro anos. Na compra de microcomputadores, é prática comum no mercado a contratação de garantia e de serviços de suporte por igual período.

De tais excertos, depreende-se que a locação de equipamentos de informática é apropriada para períodos específicos, geralmente curtos. No caso de microcomputadores isto se deve ao fato de que a vida útil de tais equipamentos é de, no mínimo, três anos.

(...)

Além disso, o TCU já se debruçou sobre a matéria, tendo se manifestado, no Acórdão 3.091/2014-Plenário - Relator Ministro Bruno Dantas, **que a aquisição é, via de regra, a solução mais vantajosa e que a locação deve ser adotada mediante estudos de viabilidade que a comprovem como a melhor opção:**

(...)

Mais recentemente, prolatou-se o Acórdão 1.496/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministra Ana Arraes, dispondo que a opção pela aquisição de equipamentos de informática, em detrimento da locação, deve ser devidamente justificada pela Administração, em respeito ao princípio da economicidade e ao Art. 3º da Lei 8.666/1993.

Está assente na jurisprudência do TCU a necessidade de comprovar a vantagem da locação de equipamentos de informática quando confrontados seus custos com os de aquisição dos mesmos equipamentos (Acórdãos 1656/2003, 1558/2003, 1829/2004, 1550/2009, 2921/2011, todos do Plenário, dentre outras deliberações nesse sentido).

(Acórdãos 1.656/2003-P, 918/2005-2C, 2.293/2005-2C, 1.685/2007-2C, 2.814/2010-2C e 2.921/2011-P).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a hipótese de locação de equipamentos de informática somente deve ser aceita quando comprovada a vantagem de tal procedimento em relação à aquisição desses bens, conforme deliberado no paradigmático TC 008.551/2003-8 (Acórdãos 1.656/2003-P, 918/2005-2C, 2.293/2005-2C, 1.685/2007-2C, 2.814/2010-2C e 2.921/2011-P).

(...)

O tema também já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas da União, que demonstra em casos similares constantes danos ao erário na prática de contratação de serviço de locação em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote cita-se o Acórdão TCU n.º 1654/2017:

(...)

Acórdão TCU n. 1654/2017 – Plenário

Em exame, nesta oportunidade, tomada de contas especial decorrente do achado 2.14 da precitada auditoria (prejuízos decorrentes da opção antieconômica/desvantajosa pela locação de computadores em detrimento de sua aquisição) e atuada por força do item 9.1.3 do Acórdão 3.091/2014-TCU-Plenário, referente ao contrato 2/2009, assinado com a empresa Microcity Computadores e Sistemas Ltda., que teve por objeto a locação de 408 computadores

Para efeito de cálculo do débito decorrente da locação dos equipamentos, a equipe de auditoria consignou que o total desembolsado com o contrato, trazido a valor presente líquido (VPL) em janeiro/2009 (mês do primeiro pagamento), foi de R\$ 3.185.310,81. Já a aquisição dos computadores locados, utilizando o preço médio obtido em pesquisa realizada dentre várias aquisições realizadas pela Administração Pública no período (R\$ 2.902,98), custaria R\$ 1.184.415,84. Logo, a opção pela locação demonstrou-se antieconômica, pois teve custo R\$ 2.000.894,97 superior.

(...)

Ainda há, Parecer Sefti, de 15/12/2010, exarado no âmbito de processo do ano de 2003 (TC 008.551/2003-8), que enfrentou a questão da locação de equipamentos de informática, em que informa que o contrato de aluguel tem natureza excepcional. Somente justificaria sua vantajosidade em momentos em que a aquisição de um equipamento se mostrasse ineficiente, antieconômico, como eventos temporários. Nesse sentido, a precificação de bens nos contratos de aluguel deve levar em consideração esses aspectos.

Portanto, a vantajosidade de locações de equipamentos de informática deve ser cabalmente demonstrada nos processos licitatórios, **o que tornou a sua utilização senão extinta, muito esporádica, sendo utilizada somente pela excepcionalidade das circunstâncias.**

(...)

(TC 008.551/2003-8)

A locação não é, e nem era à época, a prática comumente adotada pela Administração Pública para atender esse tipo de demanda. Confirma essa afirmação o apontado no Parecer Sefti, de 15/12/2010, exarado no âmbito de processo do ano de 2003 (TC 008.551/2003-8), que enfrentou a questão da locação de microcomputadores:

‘O contrato de aluguel, conforme será abordado no item 4.2, tem natureza excepcional. Somente justificaria sua vantajosidade em momentos em que a aquisição de um equipamento se mostrasse ineficiente, antieconômico, como eventos temporários. Nesse sentido, a precificação de bens nos contratos de aluguel deve levar em consideração esses aspectos. (...) Portanto, a vantajosidade de locações de equipamentos de informática deve ser cabalmente demonstrada nos processos licitatórios, **o que tornou a sua utilização senão extinta, muito esporádica, sendo utilizada somente pela excepcionalidade das circunstâncias**’.

(...)

Diante disso, em razão dos fatos relatados, se pode observar do ponto de vista da eficiência e da economicidade que a presente solução **demonstra ser inviável.**

10.3. Solução 3: Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para os microcomputadores portáteis atualmente em utilização.

Esta solução consiste na contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para microcomputadores portáteis em utilização, possibilitando que recebam adequado suporte de modo a reduzir indisponibilidades por falhas técnicas, uma vez que atualmente não estão cobertos por esses serviços. Nessa solução, os serviços são prestados à CONTRATANTE, mediante o pagamento de parcela única, no valor correspondente ao quantitativo de bens efetivamente cobertos pela garantia, manutenção e suporte técnico.

Nesse ponto, cabe observar que os microcomputadores portáteis, desta Secretaria, foram incorporados ao acervo patrimonial por meio de doação, ocorridas ao longo dos anos, sem a catalogação da data de fabricação, período de garantia técnica, marca e modelo. Diante disso, levando em conta que em regra as doações ocorrem após o término do prazo de vigência da garantia, temos que esses equipamentos já se encontram em avançado estágio de defasagem tecnológica e descontinuados por seus fabricantes.

Sendo assim, esse parque está exposto às seguintes questões críticas:

- a) Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescimento tecnológico, maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda de manutenção;
- b) Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de parte, peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e
- c) Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

De forma geral, a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia técnica, durante a sua vida útil. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, se pode observar do ponto de vista da eficiência e da economicidade que a presente solução **demonstra ser inviável**.

11. REGISTRO DAS SOLUÇÕES INVIÁVEIS

Conforme § 1º do art. 11 da SGD/ME n.º 94/2022, as soluções detalhadas na tabela a seguir foram consideradas inviáveis, devido às restrições técnicas, legais, econômicas e ausência completa de parâmetros confiáveis de custos para comparação e composição da estimativa de custos (TCO), portanto, dispensamos a realização dos respectivos cálculos do custo total de propriedade para esse item.

Tabela 5 - Registro das soluções inviáveis.

Id.	Descrição da Solução
2	Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.
3	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para os microcomputadores atualmente em utilização.

12. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III, do art. 11, da IN SGD/ME n.º 94/2022, e inclui:

- a) cálculo dos custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership* - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada alternativa, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

12.1. Comparação de custos totais de propriedade

Não se aplica, o comparativo dos custos totais de propriedade, considerando que somente uma solução foi avaliado como viável para a contratação, sendo o custo total dos bens, para o período de duração estimado da contratação detalhado no item a seguir.

12.2. Memória de cálculo das soluções viáveis

12.2.1. Solução 1: Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.

Para efeitos de composição do custo total de propriedade realizamos ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidas no Sistema de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, considerando as especificações do objeto, garantia técnica e manutenção. Essa pesquisa, suas referências, metodologia aplicada e demais observações estão detalhadas no documento Pesquisa de Preços - SES/GAB/CTINF/DGTI ([151205374](#)).

Importante, destacar que devido à ausência de parametrização nas contratações públicas não é possível concluir que esses dados representam a totalidade das contratações públicas, para esses bens, ocorridas no período, tampouco que esses bens licitados atendem na íntegra a necessidade tratada neste documento.

Além disso, deve-se considerar que os valores refletem exclusivamente as condições conhecidas em contratos e editais, não sendo possível afirmar que tanto os equipamentos descritos sejam plenamente compatíveis com os descritos como necessidade para a contratação. Assim como não é possível compreender, através da pesquisa de preços, o cenário interno e as necessidades específicas de cada órgão contratante.

Portanto, considerando que as diversas soluções podem variar em termos de especificações, os valores devem ser entendidos como simples estimativas utilizadas para a construção de cenários hipotéticos. Assim sendo, temos o seguinte a seguinte estimativa:

Tabela 6 - Memória de cálculo - Aquisição de novos equipamentos para substituição dos microcomputadores atualmente em utilização.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Microcomputador portátil, tela de 14 polegadas, memória SDRAM 8GB DDR4, 4 núcleos físicos por processador, armazenamento de 256 GB SSD, sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, garantia técnica <i>on-site</i> , pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	601763	Equipamento	215	R\$ 3.622,9200	R\$ 778.927,8000
Valor total estimado						R\$ 778.927,80

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após análise comparativa das soluções viáveis, considerando seus aspectos técnicos e econômicos, esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL**, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

13.1. Detalhamento da solução de tecnologia da informação e comunicação

A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta por microcomputador portátil, cujos requisitos mínimos foram fixados considerando padrões comuns de mercado, presentes em diversos equipamentos de múltiplos fabricantes, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da contratação e a manutenção da competitividade do certame, conforme detalhamento a seguir:

13.1.1. Das especificações gerais

Todos os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. A CONTRATANTE reserva-se o direito de consultar diretamente o fabricante para atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999, mediante comprovação da eficiência energética do equipamento por meio da apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

Todos os equipamentos deverão possuir certificação EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a norma IEC 60950 ou equivalente, emitida por instituição acreditada pelo Inmetro ou por entidade acreditados por esse instituto, para garantir a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos.

Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso algum componente não esteja mais disponível no mercado, admite-se a substituição por outro de qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pela CONTRATANTE, mediante nova homologação.

Todos os equipamentos deverão possuir o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, instalado e licenciado para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, sendo automaticamente reconhecida durante a instalação do sistema operacional e acompanhada da respectiva documentação.

Não serão admitidas configurações ou ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, seja do equipamento ou de seus componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), modificações nas características de disco ou memória, e o uso de drivers não recomendados pelo fabricante.

13.1.1.1. Das especificações técnicas mínimas

Processador

Deverá possuir arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e com extensões de virtualização.

Deverá possuir frequência de trabalho de 2,4 Ghz, não considerando o uso de recurso de *overclocking*, modo turbo ou similares.

Deverá possuir 4 núcleos reais.

Deverá possuir 8 *threads*.

Deverá possuir pontuação mínima de desempenho no *Passmark CPU Mark*, de 7.500 pontos, com os dados livremente disponíveis no sítio eletrônico https://www Videocardbenchmark.net/gpu_list.php.

Deverá possuir memória cache de 12 MB.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ser da última (OU da penúltima) geração disponível, com ano de produção a partir de janeiro de 2023. Não serão aceitos processadores descontinuados.

Memória RAM

Deverá possuir memória SDRAM, tipo DDR4 frequência de 3200 MHz.

Deverá possuir memória de 8 GB, em módulo único ou dois módulos idênticos.

Deverá possuir capacidade de expansão de 32 GB.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade de armazenamento de estado sólido SSD (*Solid State Drive*) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

Deverá ser no formato NVMe com interface PCIe 4.0, com taxa de 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.

Deverá possuir capacidade nominal de armazenamento de 256 GB.

Placa principal

Deverá possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O.

Deverá possuir suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (*Trusted Platform Module* - TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.

Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de *overclock*, e deve suportar ainda, memória RAM do tipo DDR4 SDRAM com frequência de 3200 MHz ou superiores.

Deverá possuir 1 (uma) interfaces M.2 para disco SSD.

BIOS

Deverá ser do tipo flash EPROM, atualizável por *software*, compatível com o padrão *plug-and-play*;

Deverá permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.

Deverá suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.

Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema constatado durante a vida útil do equipamento. Não serão aceitas customizações de terceiros, ainda que em regime de OEM.

Deverá possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.

Deverá possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

Deverá suportar atualizações remotas (via *software* de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).

O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição da BIOS com fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

Deverá possuir BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.

Interface de rede

Deverá possuir controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet(10/100/1000), autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável por software.

Deverá possuir controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax.

Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior.

Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

Interface de áudio

Deverá possuir controladora de áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 1 (uma) mic-in e 1 (uma) line-out, podendo ser do tipo combo (headset).

Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

Interface de gráficos

Deverá possuir controladora de gráficos integrada.

Deverá suportar a alocação e fornecimento de 1GB de memória.

Deverá suportar a resolução de 1920x1080, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.

Deverá possuir resolução de 1920x1080 da tela suportada pelo equipamento

Deverá possuir driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).

Deverá suportar API Microsoft DirectX 12 ou superior.

Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

Conexões

Deverá possuir 3 (três) portas USB, sendo 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C.

Deverá possuir 1 (uma) conexão HDMI, sendo aceito o uso de adaptador para atendimento deste item.

Gabinete

Deverá ser do tipo portátil, projetado para utilização na posição horizontal, com peso total de até 2 kg (dois kilogramas).

Deverá possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou *touch*) e luz de indicação de computador ligado.

Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, compatível com o sistema operacional ofertado, não sendo aceitas soluções via USB.

Deverá possuir fenda (slot) para instalação de solução de segurança física do tipo "*Kensington*" ou "*noble wedge*" ou similar.

Deverá possuir ângulo de abertura da tampa de 135º (cento e trinta e cinco) graus.

Tela

Deverá possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retro iluminado por LED).

Deverá possuir tela plana na dimensão de 14 polegadas, no formato widescreen (16:9), com tratamento antirreflexo.

Deverá possuir resolução gráfica de 1920x1080 a 60Hz, suporte a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m².

Teclado

Deverá possuir teclado padrão ABNT2 (com "ç"), integrado ao equipamento.

Deverá possuir impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Touchpad

Deverá possuir dispositivo apontador do tipo *touchpad*, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem.

Mouse externo

Deverá vir acompanhado de mouse óptico, com 3 (três) botões (incluindo *scroll* de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

Deverá possuir tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser).

Deverá possuir resolução mínima de 1.000 dpi.

Deverá possuir interface USB.

Kit de áudio e vídeo

Deverá possuir controladora de som onboard, com 1 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 1 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).

Deverá possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete, em configuração estéreo com amplificador.

Deverá possuir alto-falantes com desligamento automático, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.

Deverá possuir microfone digital integrado ao gabinete.

Deverá possuir webcam integrada, com resolução de 720p.

Sistema operacional

Deverá possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.

O fabricante deve disponibilizar *website* para *download* gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, incluindo correções e atualizações.

Deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

Acessórios

Deverá ser fornecido maleta para transporte, que comporte o equipamento, com revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.

Deverá ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

Fonte de alimentação e Bateria

Deverá possuir fonte de alimentação externa, com tensão de entrada bivolt automática, 100~220 VAC e com chaveamento de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, e acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136 ou Portaria Inmetro n.º 170, de 10 de abril de 2012.

Deverá possuir bateria principal de Íon de Lítio (*Lithium-Íon*) ou polímero de Lítio, com 3 (três) células e autonomia (tempo de descarga) de 6h (seis horas).

Deverá possuir capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

13.1.2. Garantia técnica

Entende-se por garantia técnica o direito da CONTRATANTE em solicitar a CONTRATADA ações corretivas visando à eliminação de problemas identificados nos equipamentos de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho.

Assim, todos os equipamentos deverão estar em garantia técnica, pelo período de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, excetuando-se a bateria, que deverá ter garantia técnica, pelo período de, no mínimo, **36 (trinta e seis meses)**.

Para todos os efeitos a garantia técnica a ser prestada é na modalidade *on-site*, ou seja, deverá ser realizada de forma presencial nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.

Estão cobertos pela garantia técnica todos os *hardwares*, *softwares* e serviços executados, bem como toda a documentação relacionada.

A emissão de aceite dos equipamentos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços.

Na incidência de acionamento da garantia, essa se dará, por meios dos canais oficiais de comunicação estabelecidos entre as partes, os quais deverão permanecer ativos durante todo o período de garantia.

Todos os reparos ou substituições, necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos, deverão ser usadas peças novas, não remanufaturados, sem uso anterior.

As hipóteses de exclusão da garantia técnica são as seguintes: Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, e o rompimento indevido do lacre de garantia técnica dos equipamentos.

Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades de um mesmo produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.

No caso de vícios insanáveis nos equipamentos e sempre que determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado.

Para efeito de cumprimento da garantia, a CONTRATADA deverá utilizar método que assegure a identificação da violação dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá assegurar que sua violação só ocorra em caso de abertura do equipamento.

Durante o período de garantia técnica a CONTRATADA deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

A reposição de peças e componentes, durante a vigência da garantia, é de total responsabilidade da CONTRATADA que deve realizar a substituição desses por desgaste ocasionado pelo uso prolongado ou quebra, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos.

13.1.3. Assistência técnica

Para operacionalização do serviço de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website para o registro de solicitações de assistência técnica.

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, (exceto feriados) durante toda a vigência da garantia.

O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição.

A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.

A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de assistência técnica durante a vigência da garantia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de assistência técnica referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

13.1.4. Manutenção corretiva *on-site*

Entende-se por manutenção corretiva aquela realizada de forma imediata em caso de falha nos equipamentos, de modo a retorná-los a sua plena condição de funcionamento e desempenho.

A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para recolocar o equipamento em seu perfeito funcionamento, nos prazos de resolução estabelecidos e abrangendo, ainda, as seguintes atividades:

- Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento.
- Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- Emissão de relatório técnico detalhado, em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, sobre a ocorrência, constando, no mínimo:
 - Nome do solicitante;
 - Nome do técnico responsável pelo atendimento;
 - Local de atendimento;
 - Diagnóstico conclusivo;
 - Descrição das peças e componentes substituídas (se aplicável); e
 - Descrição de outros procedimentos adotados (se aplicável).

A CONTRATADA deverá substituir, em até 30 (trinta) dias úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar defeito insanável e/ou problemas recorrentes que comprometam o seu uso. Serão considerados problemas recorrentes a ocorrência de 3 (três) problemas e/ou falhas consecutiva, no período contínuo de 30 (trinta) dias, **sem custo adicional à CONTRATANTE**;

No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição, em caráter definitivo, por outro equipamento novo, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado, **sem custo adicional à CONTRATANTE**;

No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição, em caráter provisório, não superior a 30 (trinta) dias, por outro equipamento, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado;

À CONTRATADA será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da SES-DF, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização expressa de saída emitida pelo CONTRATANTE.

13.1.5. Prazos de atendimento

Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de assistência técnica, no período de garantia, serão contados em dias corridos ou úteis, conforme se segue:

Tabela 7 - Prazos de atendimento.

Id.	Item	Descrição	Prazo
PA-1	Início do atendimento remoto.	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 1 (um) dia útil após registro da solicitação.
PA-2	Início do atendimento <i>on-site</i> .	Prazo para iniciar o atendimento <i>on-site</i> .	Em até, no máximo, 2 (dois) dia útil após registro da solicitação.
PA-3	Solução do atendimento (sem substituição de partes, peças e/ou componente).	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 5 (cinco) dia útil após registro da solicitação.
PA-4	Substituição de partes peças e/ou componente.	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após início do atendimento.
PA-5	Substituição do equipamento.	Prazo para substituição de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após início do atendimento.

O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA às sanções, as quais serão detalhadas no Termo de Referência. À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas, por escrito, devidamente fundamentada, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema;

Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso;

Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas;

No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização desses;

Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada; e

O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.

14. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base em ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidas no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, considerando as especificações do objeto, garantia técnica e manutenção., estimamos que o valor global da contratação seja de **R\$ 724.584,00 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela 8 - Estimativa do custo total da contratação.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Microcomputador portátil, tela de 14 polegadas, memória SDRAM 8GB DDR4, 4 núcleos físicos por processador, armazenamento de 256 GB SSD, sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, garantia técnica <i>on-site</i> , pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	601763	Equipamento	215	R\$ 3.622,9200	R\$ 778.927,8000
Valor total estimado						R\$ 778.927,80

15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A aquisição de novos microcomputadores portáteis visa proporcionar maior agilidade, qualidade e eficiência no desempenho das atividades externas do órgão, videoconferências e audiências públicas virtuais, assim como assegurar o funcionamento contínuo desses equipamentos, por meio de garantia e assistência técnica de fábrica, durante sua vida útil.

Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantajosidade potencial foi evidenciada na análise de mercado, que revelou a pouca ou nenhuma empregabilidade dos modelos de *outsourcing* e a inviabilidade de extensão de garantia, manutenção e assistência técnica, visto que a SES-DF não possui equipamentos similares em seu acervo patrimonial.

Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, o modelo escolhido propiciará a substituição gradativa dos equipamentos, mediante a incorporação de equipamentos novos, modernos e atualizados tecnologicamente, com garantia técnica, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, considerando a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, e assistência técnica *on-site*, excetuando-se a bateria, que deverá ter garantia técnica, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis meses), para a pronta reparabilidade, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade das atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, por esta SES-DF.

Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais equipamentos, os quais são necessários para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual tem-se a necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

Portanto, a escolha pela aquisição de novos microcomputadores portáteis está pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso, trata-se de contratação frequente, em face da substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente utilizados.

15.1. Parcelamento ou não parcelamento da solução

Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis", com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em linha com essa definição a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora

não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

Portanto, no caso tratado neste Estudo, a pretensa aquisição será parcelada em itens.

15.2. **Enquadramento legal e normativo**

Quanto ao tipo bem, em conformidade com o parágrafo único, com o art. 114 , do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o objeto deste Estudo Técnico enquadra-se como “BEM E/OU SERVIÇO COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Por esse motivo e em não se tratando de aquisição de alto vulto não será realizado o procedimento de audiência e/ou consulta pública, para fins de coleta de contribuições.

15.3. **Sistema de Registro de Preço**

A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no art. 190, Inciso II, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista a possibilidade de aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a aquisição faseada e programação dos equipamentos, sem a formação de estoques, proporcionando melhor fluxo de processo de trabalho, nos procedimentos de recebimento, tombamento e distribuição dos bens às áreas demandantes.

Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não foram identificadas a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15.5. **Alinhamento estratégico**

O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGI e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

Buscando um alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 9 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC3	Melhorar a infraestrutura de TIC.

Tabela 10 - Plano de Ações.

Id.	Ação	Id.	Meta
A18	Aquisição de microcomputadores e monitores adicionais.	M3.1	Modernizar 100% do parque computacional

No que se refere ao Plano Anual de Compras e Contratações, a pretensa contratação encontra-se devidamente prevista, conforme se evidencia no portal de compras do Governo do Distrito Federal, disponível em: <https://portal.compras.df.gov.br/>, consignada nos ID 14969 e 16137, para aquisição de microcomputadores e monitores, respectivamente, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 11 - Alinhamento com o PAC.

Id.	Descrição
21720	Equipamentos de informática de uso pessoal Notebook, Tela superior a 15 polegadas, Tela sem interatividade, Memória RAM de 4 a 8GB, Processador com 4 a 8 núcleos, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd de 110 A 300 GB, Bateria de Até 4 Células, Alimentação Bivolt Automática, Sistema Operacional Proprietário, Garantia On Site de 36 MESES

15.6. Da garantia da contratação

Considerando se tratar de objeto comum, cujo fornecimento se dará mediante requisição via ordem de fornecimento de bens em quantidade certas e remuneração de acordo com a quantidade efetivamente entregue, entendemos como prescindível a exigência de garantia da contratação.

16. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantajosidade potencial foi evidenciada na análise de mercado, que revelou a inviabilidade de utilização dos modelos de locação e/ou *outsourcing*, neste segmento, bem como de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para os equipamentos em uso.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, são:

- Aumento da produtividade dos servidores públicos do Órgão na realização de atividades externas.
- Melhoraria no desempenho das atividades administrativas que necessitem de amparo tecnológico para serem realizadas.
- Aumentar a satisfação dos servidores na realização de suas atividades administrativas.
- Melhorar a infraestrutura tecnológica para os servidores.
- Mobilidade na prestação dos serviços da SES-DF.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Identificamos as seguintes providências a serem adotadas:

18.1. Infraestrutura tecnológica

- Identificação dos pontos de conexão e cabeamento.

Em que pese essa adequação ser de baixa complexidade, poderá haver óbices, devido à ausência de serviços especializados para a sua execução.

18.2. Infraestrutura elétrica

- Adequação de instalações elétricas (ponto de energia) para energização dos equipamentos.

Em que pese essa adequação ser de baixa complexidade, poderá haver óbices devido à ausência de serviços de manutenção predial para execução dos serviços de instalação de pontos de energia e disposição dos equipamentos para condicionamento da energia.

18.3. Logística

- A logística de entrega de equipamentos ficará a cargo da Diretoria de Patrimônio (DPAT), que operará conforme tombamento dos bens e capacidade de execução disponível.
- Para fins de realização da logística reversa recomendamos a pactuação de Portaria conjunta com a Secretaria de Ciência e Tecnologia (SETIC), para destinação dos bens considerados inservíveis OU ociosos para o programa RECICLOTEC.

18.4. Espaço Físico

- Os equipamentos a serem adquiridos são do tipo portátil, não sendo necessário a adequação no espaço físico.

18.5. Mobiliário

- Os equipamentos a serem adquiridos são do tipo portátil, não sendo necessário a aquisição conjunta de mobiliário ou sua adequação.

18.6. Demais necessidades aplicáveis

Não foram identificadas demais necessidades de adequação do ambiente aplicáveis a execução do objeto.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição pretendida, indica-se a necessidade do estabelecimento de procedimentos que envolvam os servidores e colaboradores da SES-DF para mitigar os efeitos negativos envolvidos nos seguintes aspectos ou consequências da contratação:

- a) Necessidades de desfazimento de equipamentos de TIC, cuja utilização não seja mais possível ou desejável diante da aquisição de novos equipamentos, inclusive a destinação correta de *hardwares* a serem descartados; e
- b) Descarte correto de embalagens de plástico, papel e isopor, dentre outros materiais.

20. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE

Por se tratar de aquisição, via Registro de Preços, recomendamos que a vigência do CONTRATO seja fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

Com relação à manutenção das condições iniciais de habilitação técnica, a equipe de fiscalização deve atentar-se ao cumprimento do disposto na letra I, do inciso II, do art. 33, da IN SGD/ME n.º 94/2022:

(...)

Art. 33 O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:

(...)

II - a cargo do Fiscal Técnico do Contrato:

(...)

I) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

(...)

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor. Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no documento MAPA DE RISCOS.

21. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para viabilizar a implantação e a manutenção da solução identificamos a necessidade dos seguintes recursos:

21.1. Recursos Materiais

Foram identificadas as seguintes necessidades de recursos materiais:

- a) Anilhas para identificação dos pontos de conexão e cabeamento;
- b) Conectores RJ45 Macho, para eventuais refazimentos de *plugs* de conexão;
- c) Patch Cord CAT6 UTP, com 2m (dois metros) de extensão, para conexão com a rede lógica local; e
- d) Roteadores WI-FI para conexão sem fio, com a rede de dados.

21.2. Recursos Humanos

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá dispor de servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e
- d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Destacamos que atualmente a Gerência de Atendimento (GEAT) conta com um quadro total de 8 (oito) servidores. Nesse cenário, se considerarmos a necessidade de indicação de fiscais requisitantes e técnicos, ambos advindos dessa Gerência (incluindo titulares e substitutos), seriam necessários 4 (quatro) servidores, portanto, 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho dessa área. Logo, mesmo considerando a coexistência de outros contratos, embora isso represente uma importante carga de trabalho, a área dispõe de servidores em quantidade e capacidade minimamente suficientes para a fiscalização de todos os controles, acompanhamento processual e demais atividades necessárias à aferição das exigências contratuais.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no § 1º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

23. RESPONSÁVEIS

Nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

FÁBIO AYUB BRASIL

Integrante Requisitante

OSMAR DA SILVA FERREIRA

Integrante Técnico

KATIA FERREIRA DE CASTRO

Autoridade de TIC - Substituta

Apêndice I - Mapa Comparativo das Soluções

Tabela 1 - Apêndice I - Mapa comparativo das soluções.

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Não localizada	Não localizada
A Solução está disponível no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, modelos e padrões de governo?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Há necessidade de adequação do ambiente?	Não há necessidade	Não há necessidade	Não há necessidade
Qual o modelo de contratação?	Aquisição de bens	Contratação de serviços	Contratação de serviços
Qual a forma de contratação?	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)

Apêndice II - Análise de Projetos Similares

A análise comparativa de projetos similares, nos termos da letra a, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para isso, a partir de pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidas no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, referente ao item microcomputador do tipo desktop, isolando as compras realizadas na modalidade pregão eletrônico, no período de 2024, identificamos 5 (cinco) contratações realizadas, com 5 (cinco) itens licitados, os quais apresentam similaridade com o objeto deste estudo, considerando as especificações do objeto, garantia técnica e manutenção.

Tabela 1 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares.

Pregão	Item	Objeto	Unidade de medida	UASG - Unidade Gestora	Data da compra
SEPLAD MG - RP Desktops e Notebooks - 331/2023 (SEI N° 1500.01.0095809/2023-90) https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/compras-de-tic	00001	Registro de Preços para aquisição de COMPRA CENTRAL - DESKTOP E NOTEBOOK, mediante contrato	UNIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	19/03/2024

		ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.			
SGG GO - Ata de Registro de Preços Nº 006/2024 – SGG – Desktop e Notebook https://goias.gov.br/administracao/atas-vigentes/	00004	Registro de Preços adjudicados no Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2023-SGG, para futuro e eventual fornecimento dos itens relacionados a seguir, conforme as condições e especificações previstas no termo de referência anexo do Edital de licitação originário.	UNIDADE	ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	13/06/2024
00013/2023	00003	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	UNIDADE	453705 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	26/03/2024
00080/2023	00001	Registro de Preços para a aquisição de notebooks, juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de 48 (quarenta e oito) meses, visando atender as necessidades da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.	UNIDADE	974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	12/01/2024
01369/2023	00008	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores desktop, notebooks, estações de trabalho e monitores de vídeo,	UNIDADE	943001 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	14/04/2024

		de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.			
90067/2024 https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=98600105900672024	00001	Registro de Preços para a aquisição de 3.000 (três) mil unidades de Notebook, incluindo garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses.	UNIDADE	UASG 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	08/08/2024

Apêndice III - Lista de Potenciais Fornecedores

Por meio de pesquisa nos participantes dos pregões identificados como projetos similares, constatamos os seguintes potenciais fornecedores:

Tabela 1 - Apêndice III - Lista de Potenciais Fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Endereço eletrônico	Contato	Correio eletrônico	Telefone
Daten Tecnologia Ltda	04.602.789/0001-01	https://www.daten.com.br/	Luís Cláudio da Silveira Neves	licitacao@daten.com.br comercial@daten.com.br	(73) 3222-6200
Northware Comércio e Serviços Ltda	37.131.927/0002-51	http://www.northware.com.br/	Sidclay Henrique Balbuena de Oliveira	northware@northware.com.br	(61) 3202-9393
Positivo Tecnologia S/A	81.243.735/0009-03	https://www.positivotecnologia.com.br/	Aldejunio de Oliveira	contratosgov@positivo.com.br andamento@positivo.com.br	(41) 3239-7928 (41) 2118-7492
Lenovo Comercial e Distribuição Ltda	07.275.920/0001-61	https://www.lenovo.com/br/pt/	Marco César Ribas Volaco	mcvolaco@lenovo.com	(61) 3036-3316 (61) 99606-9799
Dell Computadores do Brasil Ltda	72.381.189/0010-01	https://www.dell.com/pt/	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	lg_santos@Dell.com	(61) 99228-6757
Microtecnica Informática Ltda	01.590.728/0009-30	https://mtec.com.vc/	Fábio Albernaz	fabio.albernaz@mtec.com.vc	

Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER)

Por meio de pesquisa textual no catálogo de compras pública, disponível em: <<https://catalogo.compras.gov.br/>>, identificamos os códigos CATMAT, relacionado na tabela a seguir o qual entendemos como os mais apropriados para a pretensa contratação.

Tabela 1 - Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER).

Item	CATMAT	Unidade
Notebook: Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES.	601763	Equipamento



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR DA SILVA FERREIRA - Matr.1680990-4, Diretor(a) de Governança em Tecnologia da Informação**, em 26/11/2024, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AYUB BRASIL - Matr.1686557-X, Gerente de Atendimento**, em 26/11/2024, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELIO DE SOUZA LUCIANO - Matr.1714452-3, Gerente de Requisitos Negociais**, em 26/11/2024, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FREIRE DE SOUZA - Matr.1720825-4, Coordenador(a) Especial de Tecnologia de Informação em Saúde**, em 26/11/2024, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **156804437** código CRC= **BC8A4C88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 -
Telefone(s): (61) 3449-4025
Site - www.saude.df.gov.br